



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARA, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.010-190 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



CI/DESENP/PROF/CRCAC nº 45/2018

Rio Branco-AC, 08 de outubro de 2018.

Ao Senhor

TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRCAC

Prezado Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me à vinda dos palestrantes:

- Angelo Marcio Leandro da Costa para nos dias 06 de novembro (em Rio Branco/AC) e 07 de novembro (em Cruzeiro do Sul) ministrar um curso sobre "E-Social – Área Pública"; e
- Leandro Fidelis Camargo para nos dias 08 a 10 de novembro ministrar um curso sobre "Excel Avançado e Planilhas Inteligentes".

A Câmara de Desenvolvimento Profissional deste Conselho realiza vários eventos objetivando a educação continuada dos profissionais da contabilidade de nosso Estado, trazendo os palestrantes pelo custeio de passagens e diárias e, para tanto, necessita contratar agência de viagens para a compra de passagens aéreas.

Antes o exposto, solicito autorização para abertura de processo para a referida contratação.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Contador **MATEUS NASCIMENTO CALEGARI**

Vice-Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional - CRCAC

Presidência Autorizo a Despesa

Data: 08/10/18
Tiago Rosella Dell Agnolo Não Autorizo
Presidente CRCAC

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELIC CRCAC Nº 00034/2018

1 DO OBJETO

Aquisição de passagens aéreas de acordo com as especificações, quantidade e condições constantes deste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

A aquisição das passagens aéreas faz-se necessária para que os palestrantes Angelo Marcio Leandro da Costa e Leandro Fidelis Camargo possam se deslocar (leia-se vinda e volta) até o Estado do Acre onde ministrarão cursos destinados à Educação Continuada dos profissionais da contabilidade do referido Estado.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
1	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE LEANDRO FIDELIS CAMARGO DE GOIÂNIA-GO A RIO BRANCO-AC, DEVENDO O HORÁRIO DE CHEGADA DO PASSAGEIRO AO DESTINO SER ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018.	01
2	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE LEANDRO FIDELIS CAMARGO DE RIO BRANCO-AC A GOIÂNIA-GO COM EMBARQUE A PARTIR DAS 20 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2018.	01
3	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE ANGELO MARCIO LEANDRO DA COSTA DE PORTO VELHO-RO A RIO BRANCO-AC COM EMBARQUE A PARTIR DAS 19 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018 E CHEGADA AO DESTINO ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018.	01
4	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE ANGELO MARCIO LEANDRO DA COSTA DE RIO BRANCO-AC A CRUZEIRO DO SUL-AC COM EMBARQUE A PARTIR DAS 22 (VINTE E DUAS) HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018 E CHEGADA AO DESTINO ATÉ	01

ÀS 12 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
--

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado. Portanto, o critério de julgamento será do tipo menor preço **por item**.

5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Local da Entrega: os bilhetes das passagens aéreas devem ser enviados para os seguintes e-mail's: crcac2018@gmail.com e desenprof@crcac.org.br.

5.2 Prazo de Entrega: em até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas contadas da emissão da nota de empenho.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante compromete-se a:

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente às de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

6.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.1.5 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.1.6 Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

6.1.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando esta estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.1.8 Exigir o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

6.1.9 Acompanhar a entrega do produto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;

6.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;

6.1.11 Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

6.1.12 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto da contratação e efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 8, deste Termo de Referência;

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada compromete-se a:

7.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante;

7.1.3 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e também as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

7.1.4 Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

7.1.5 Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da

contratante;

7.1.6 Considerar, juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

7.1.7 Fornecer o objeto, rigorosamente, nas condições e prazos estabelecidos, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;

7.1.8 Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do produto;

7.1.9 Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto, acatando as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado;

7.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 Do Recebimento

8.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93;

8.1.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo, neste momento, ser realizada conferência inicial pelo responsável pelo Controle Patrimonial do CRC-AC e, se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

8.1.1.2 **Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo responsável pelo Controle Patrimonial do CRC-AC.

8.1.2 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

8.2 Do Pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

8.2.2 Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

8.2.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo CRC-AC, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado na proposta de preço.

8.2.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

8.2.5 Os tributos devidos deverão constar na Nota Fiscal, sendo de responsabilidade da Contratada a omissão, caso ocorra.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, assim entendido o fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Projeto 3014, a cargo das Dotações Orçamentárias 6.3.1.3.02.04.003.

11 DA DESNECESSIDADE DO CONTRATO

A presente aquisição não se trata de uma obrigação que vinculará o CRCAC ao Contratado de forma contínua, ou seja, não haverá uma obrigação futura que deverá ser prestada e(ou) acompanhada por nenhuma das partes, sendo assim, é desnecessária a assinatura do Termo de Contrato, conforme disposto no §4º, do art. 62 da Lei 8.666/93. Dito isto, escolhida a empresa ganhadora, pelo critério do menor preço, as passagens podem ser emitidas logo após a apresentação na nota de empenho.

Rio Branco/AC, 08 de outubro de 2018.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Mateus Nascimento Calegari – Vice-Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCAC

ASSINATURA: _____

Mateus N. Calegari





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (68) 3227-8038 / 3226-7133 CEP: 69.919-190 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretorio@crcac.org.br



OFÍCIO/DESENP/PROF/CRCAC nº 47/2018 Rio Branco-AC, 08 de outubro de 2018.

À EMPRESA
MOURATUR

Prezados Senhores,

Com a finalidade de pesquisar preços para abertura de processo de Dispensa de Licitação, solicitamos cotação de preços dos itens relacionados na planilha anexa.

O preço solicitado deverá ser enviado no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por meio do telefone (68) 3227-8038.

Atenciosamente,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

Mateus N. Calegari
Contador MATEUS NASCIMENTO CALEGARI

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional - CRCAC

Anexos:

I – Planilha de descrição dos itens

ANEXO I - PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Companhia aérea	Horários de saída e chegada do voo	Valor
1	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE LEANDRO FIDELIS CAMARGO DE GOIÂNIA-GO A RIO BRANCO-AC, DEVENDO O HORÁRIO DE CHEGADA DO PASSAGEIRO AO DESTINO SER ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018.	TAm	21:20 - 00:20	789,17
2	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE LEANDRO FIDELIS CAMARGO DE RIO BRANCO-AC A GOIÂNIA-GO COM EMBARQUE A PARTIR DAS 20 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2018.	TAm	23:15 - 08:25	625,17
3	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE ANGELO MARCIO LEANDRO DA COSTA DE PORTO VELHO-RO A RIO BRANCO-AC COM EMBARQUE A PARTIR DAS 19 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018 E CHEGADA AO DESTINO ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018.	Gol	11:05 - 11:00	464,47
4	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE ANGELO MARCIO LEANDRO DA COSTA DE RIO BRANCO-AC A CRUZEIRO DO SUL-AC COM EMBARQUE A PARTIR DAS 22 (VINTE E	Gol	22:30 - 23:35	532,66



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 436 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.018-190 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



DUAS) HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018 E CHEGADA AO DESTINO ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018.			
VALOR TOTAL:			2.411,47

A. M. Maciel Agência de Viagens - Lda
MOURATUR
CNPJ: 08.870.783/0001-76

(Assinatura por extenso do responsável pela cotação e carimbo da empresa)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 436 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (68) 3227-9038 / 3226-7138 CBP: 69.919-190 - Site: www.crcac.org.br - EMAIL: ditoria@crcac.org.br



OFÍCIO/DESENP/PROF/CRCAC nº 48/2018 Rio Branco-AC, 08 de outubro de 2018.

À EMPRESA
LAISE TURISMO

Prezados Senhores,

Com a finalidade de pesquisar preços para abertura de processo de Dispensa de Licitação, solicitamos cotação de preços dos itens relacionados na planilha anexa.

O preço solicitado deverá ser enviado no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por meio do telefone (68) 3227-8038.

Atenciosamente,

CRCAC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

Mateus N. Calegari
Contador **MATEUS NASCIMENTO CALEGARI**

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional - CRCAC

Anexos:

I – Planilha de descrição dos itens

ANEXO I – PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Companhia aérea	Horários de saída e chegada do voo	Valor
1	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE LEANDRO FIDELIS CAMARGO DE GOIÂNIA-GO A RIO BRANCO-AC, DEVENDO O HORÁRIO DE CHEGADA DO PASSAGEIRO AO DESTINO SER ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018.	TAM	Saída: 21h20 Chegada: 00h20	R\$ 828,30
2	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE LEANDRO FIDELIS CAMARGO DE RIO BRANCO-AC A GOIÂNIA-GO COM EMBARQUE A PARTIR DAS 20 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2018.	TAM	Saída: 23h15 Chegada: 08h25	R\$ 685,32
3	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE ANGELO MARCIO LEANDRO DA COSTA DE PORTO VELHO-RO A RIO BRANCO-AC COM EMBARQUE A PARTIR DAS 19 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018 E CHEGADA AO DESTINO ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018.	GOL	Saída: 11h05 Chegada: 11h00	R\$ 508,17
4	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE ANGELO MARCIO LEANDRO DA COSTA DE RIO BRANCO-AC A CRUZEIRO DO SUL-AC COM EMBARQUE A PARTIR DAS 22 (VINTE E	GOL	Saída: 22h30 Chegada: 23h35	R\$ 593,74



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8038 / 3228-7138 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - EMAIL: diretorio@crcac.org.br



DUAS) HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018 E CHEGADA AO DESTINO ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018.			
VALOR TOTAL:			2.615,53

Laise Andrade da Costa Eireli
(Assinatura por extenso do responsável pela cotação e carimbo da empresa)

CNPJ: 03.687.245/0001-27
Laise Andrade da Costa Eireli
Av. Ceará 2090 - Centro
CEP: 69.900-379
Rio Branco *[Signature]* AC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (68) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 66.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



OFÍCIO/DESENP/PROF/CRCAC nº 49/2018 Rio Branco-AC, 08 de outubro de 2018.

À EMPRESA
RIZZO TUR

Prezados Senhores,

Com a finalidade de pesquisar preços para abertura de processo de Dispensa de Licitação, solicitamos cotação de preços dos itens relacionados na planilha anexa.

O preço solicitado deverá ser enviado no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por meio do telefone (68) 3227-8038.

Atenciosamente,

CRCAC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

Mateus N. Calegari
Contador MATEUS NASCIMENTO CALEGARI

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional - CRCAC

Anexos:

I – Planilha de descrição dos itens



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8038 / 3225-7138 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretorio@crcac.org.br



ANEXO I - PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Companhia aérea	Horários de saída e chegada do voo	Valor
1	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE LEANDRO FIDELIS CAMARGO DE GOIÂNIA-GO A RIO BRANCO-AC, DEVENDO O HORÁRIO DE CHEGADA DO PASSAGEIRO AO DESTINO SER ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018.			879,16
2	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE LEANDRO FIDELIS CAMARGO DE RIO BRANCO-AC A GOIÂNIA-GO COM EMBARQUE A PARTIR DAS 20 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2018.			698,96
3	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE ANGELO MARCIO LEANDRO DA COSTA DE PORTO VELHO-RO A RIO BRANCO-AC COM EMBARQUE A PARTIR DAS 19 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018 E CHEGADA AO DESTINO ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018.			553,46
4	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE ANGELO MARCIO LEANDRO DA COSTA DE RIO BRANCO-AC A CRUZEIRO DO SUL-AC COM EMBARQUE A PARTIR DAS 22 (VINTE E			601,03



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARA, 436 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (668) 3227-9038 / 3228-7138 CEP: 69.919-130 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



	DUAS) HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018 E CHEGADA AO DESTINO ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018.			
VALOR TOTAL:				2.732,61

(Assinatura por extenso do responsável pela cotação e carimbo da empresa)

Rizomar dos Santos de Araújo
CNPJ: 07.643.574/0001-27
Rizzo Viagens e Turismo Ltda
Av. Ceará, nº 2.879
Bairro: Abrão Almb
CEP: 69.907-000
Rio Branco Acre

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO - PASSAGENS AÉREAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MOURATUR	LAISE TURISMO	RIZZO TUR	MÉDIA
1	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE LEANDRO FIDELIS CAMARGO DE GOIÂNIA-GO A RIO BRANCO-AC, DEVENDO O HORÁRIO DE CHEGADA DO PASSAGEIRO AO DESTINO SER ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018.	R\$ 789,17	R\$ 828,30	R\$ 879,16	R\$ 832,21
2	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE LEANDRO FIDELIS CAMARGO DE RIO BRANCO-AC A GOIÂNIA-GO COM EMBARQUE A PARTIR DAS 20 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2018.	R\$ 625,17	R\$ 685,32	R\$ 698,96	R\$ 669,82
3	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE ANGELO MARCIO LEANDRO DA COSTA DE PORTO VELHO-RO A RIO BRANCO-AC COM EMBARQUE A PARTIR DAS 19 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018 E CHEGADA AO DESTINO ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018.	R\$ 464,47	R\$ 508,17	R\$ 553,46	R\$ 508,70
4	PASSAGEM AÉREA EM NOME DE ANGELO MARCIO LEANDRO DA COSTA DE RIO BRANCO-AC A CRUZEIRO DO SUL-AC COM EMBARQUE A PARTIR DAS 22 (VINTE E DUAS) HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018 E CHEGADA AO DESTINO ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018.	R\$ 532,66	R\$ 593,74	R\$ 601,03	R\$ 575,81
TOTAL:		R\$ 2.411,47	R\$ 2.615,53	R\$ 2.732,61	R\$ 2.586,54

Rio Branco/AC, 09 de outubro de 2018.

Contador **MATEUS NASCIMENTO CALEGARI**
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional - CRCAC





Usuário : ULINEIDE

3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS

Programa GESTÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
Objetivo Estratégico APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE
Justificativa PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS O APRIMORAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO É UMA MANEIRA DE OS CONSELHOS INVESTIREM EM UMA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA/ORIENTATIVA POR ISSO, OS CONSELHOS DE CONTABILIDADE REALIZAM CURSOS E PALESTRAS, VISANDO PROMOVER A DISCUSSÃO E A REFLEXÃO SOBRE TEMAS DE INTERESSE DA CLASSE.
Objetivos OFERECER À CLASSE CONTÁBIL CURSOS E PALESTRAS ÚTEIS E DE QUALIDADE, PROPICIANDO O APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE.
Metas VIABILIZAR A REALIZAÇÃO:
 - ATÉ 8 CURSOS
 - PROJETO PARA OS JOVENS LIDERANÇAS
Área Responsável PRESIDÊNCIA

Cronograma de Execução

Ações a Desenvolver	%	Situação	Data Início	Data Fim	Responsável
AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO - APLICAR E COMPILAR OS DADOS DAS AVALIAÇÕES DE SATISFAÇÃO RESPONDIDAS OS PARTICIPANTES.		ATIVA	04/01/2018	31/12/2018	ISABELLA CRISTINA MELO DA SILVA
RELATÓRIO FINAL (APRESENTAÇÃO, OBJETIVO, PÚBLICO-ALVO, PROGRAMAÇÃO, TABULAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO, RESULTADOS QUANTITATIVOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES).		ATIVA	04/01/2018	31/12/2018	ISABELLA CRISTINA MELO DA SILVA
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO (APRESENTAÇÃO, OBJETIVO, PÚBLICO-ALVO, DATAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES).		ATIVA	04/01/2018	31/12/2018	ISABELLA CRISTINA MELO DA SILVA

Classificação Orçamentária

Conta	Saldo Inicial	Ajustes	Saldo Atual	Realizado	%	A Realizar
6.3.1.3.01.01.002 - IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉI	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
6.3.1.3.01.01.007 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATU	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	62.036,00	40.000,00	22.036,00	20.450,00	69,24	1.586,00
6.3.1.3.02.01.044 - IMPRESSOS GRÁFICOS	500,00	0,00	500,00	0,00	68,08	500,00
6.3.1.3.02.03.001 - DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	61,90	3.000,00
6.3.1.3.02.03.002 - DIÁRIAS - CONSELHEIROS	5.000,00	0,00	5.000,00	3.650,00	63,36	1.350,00
6.3.1.3.02.03.003 - DIÁRIAS - COLABORADORES	4.000,00	15.000,00	19.000,00	11.382,00	62,21	7.618,00
6.3.1.3.02.04.001 - PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	59,10	3.000,00
6.3.1.3.02.04.002 - PASSAGENS - CONSELHEIROS	5.000,00	0,00	5.000,00	1.527,32	56,91	3.472,68
6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES	4.000,00	25.000,00	29.000,00	18.105,75	58,61	10.894,25
	94.036,00	0,00	94.036,00	55.115,07	58,61	38.920,93

Controle de Execução

Orçamento Inicial	Ajustes	Saldo	Realizado	%	A Realizar
94.036,00	0,00	94.036,00	55.115,07	58,61	38.920,93

TOTAL



0,00

Fim de Relatório



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. M. MACIEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA**
CNPJ: **08.870.783/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:17 do dia 06/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2019.

Código de controle da certidão: **EF0F.11AC.628A.21EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária



Data Emissão: 06/09/2018

Hora Emissão: 11:27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 613209

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

Nome/Razão Social:

A M MACIEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Inscrição Estadual:

Identidade:

CNPJ:

08.870.783/0001-76

CPF:

Endereço:

AV CEARA, Nº 2767 - Bairro: ABRAHAO ALAB, CEP: 69907700

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Quinta-feira, 11 de Outubro de 2018, 09:51

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

04/11/2018

Código de Autenticidade:

0ab4805c79afd435

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08870783/0001-76
Razão Social: A M MACIEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME
Nome Fantasia: MOURATUR
Endereço: AV CEARA 2767 SALA 08 / ABRAHAO ALAB / RIO BRANCO / AC /
69907-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018

Certificação Número: 2018100404432497161704

Informação obtida em 11/10/2018, às 11:52:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. M. MACIEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.870.783/0001-76

Certidão n°: 160216141/2018

Expedição: 11/10/2018, às 11:55:26

Validade: 08/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. M. MACIEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.870.783/0001-76, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 11/10/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 08.870.783/0001-76

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : A. M. MACIEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 25/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 488 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (088) 3227-6036 / 3226-7116 CEP: 69.919-180 - Site www.crcac.org.br - E-MAIL: dircris@crcac.org.br



CI/SELIC/CRCAC nº 15/2018

Rio Branco-AC, 11 de outubro de 2018.

Assunto: Solicitação de contratação com base na cotação de preços inicial.

Ao Senhor

TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRCAC

Prezado Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me à Dispensa de Licitação nº 00034/2018, para expor e ao final solicitar:

- Que o Setor de Licitações e Contratos – SELIC abriu, em 08 de outubro de 2018, a Dispensa de Licitação nº 00034/2018 com vista à aquisição de passagens aéreas;
- Que, para a formação de Preços, o colaborador responsável entrou em contato com três agências de viagens para solicitar cotação de preços das passagens que se objetiva adquirir, quais sejam, MOURA TUR, RIZZO TUR E LAISE TURISMO, as quais enviaram suas respectivas propostas (apensadas ao processo);
- Que a empresa que cotou o menor preço foi a MOURATUR, no valor global de R\$ 2.411,47 (dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos);
- A rapidez com que os preços das passagens variam e aumentam.

Solicito autorização para contratação da empresa MOURATUR (A. M. Maciel Agência de Viagens – LTDA) com base na cotação inicial, sem que haja necessidade de solicitação de nova proposta de preços junto às agências de viagens, visto que as empresas a serem consultadas acabariam sendo as mesmas,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NINA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (68) 3227-8038 / 3229-7170 CEP: 69.019-190 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretorio@crcac.org.br



além de tal procedimento resultar no retardamento da aquisição que ora se pretende.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Talyta de Lima Chaves
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos – SELIC
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRCAC

DESPACHO

Em: 11/10/13

Autorizo a aquisição
das passagens

Contador Tiago Rosalia Dell'Agnolo
Presidente do CRC/AC

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Ref.: Dispensa de Licitação por Valor DV-34/2018

1 DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

O Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC, objetivando a seleção de proposta para aquisição de passagens aéreas, realizou, elegendo como critério de julgamento das propostas o menor preço, a Dispensa de Licitação por Valor nº 34/2018, em função de seu valor estimado estar abaixo do limite estabelecido na Lei nº 8.666/93, art.24, inc. II, o que justifica a escolha por esta modalidade de contratação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.

2 DA ABERTURA DO PROCESSO

O processo de aquisição foi aberto em 08/10/2018, através da CI/DESENPROF/CRCAC nº 45/2018, autuada no processo.

3 DAS EMPRESAS CONVIDADAS

Foram convidadas a apresentar proposta as empresas abaixo identificadas:

- ✓ MOURATUR;
- ✓ RIZZO TUR; e
- ✓ LAISE TURISMO.

4 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 11/10/2018, a colaboradora responsável por este processo de compra, o qual subscreve o presente, analisou as propostas das empresas retromencionadas.

Tendo em vista o critério de julgamento adotado, qual seja, o do menor preço, a Nota de Empenho deverá ser emitida em favor da empresa MOURATUR (A. M. Maciel Agência de Viagens – LTDA).

5 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na análise e julgamento das propostas, este colaborador ateu-se à sua regularidade formal, a fim de verificar a sua conformidade com a solicitação, conforme a descrição detalhada do objeto feita pelo Termo de Referência desta Dispensa de Licitação, constatando que a proposta classificada atende às especificações técnicas pré-estabelecidas.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (966) 3227-9038 / 3226-7128 CEP: 69.919-190 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: dntatista@crcac.org.br



6 DO PARECER

Consoante o que acima se relata e de acordo com os critérios previamente estabelecidos nos termos do processo, bem como no Levantamento de preços (anexo ao Processo), tendo como objeto a seleção de proposta de Menor Preço, e em atendimento às normas e princípios básicos de dispensa de licitação, recomenda adjudicar o objeto para a empresa abaixo designada:

✓ **MOURATUR (A. M. Maciel Agência de Viagens – LTDA).**

O valor total desta contratação é de **R\$ 2.411,47** (dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

Rio Branco/AC, 11 de outubro de 2018.

Talyta de Lima Chaves
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos - SELIC

De acordo:

Tiago Rosella Dell'Agnolo
Presidente
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARA, 438 CONJUNTO MARIANA - RVO BRANCO-ACRE
TEL: (668) 3227-8000 / 3228-7136 CEP: 69.515-190 - 81a.www.crcac.org.br - E-MAIL: diretorio@crcac.org.br



TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Relatório de Auditoria nº 06/18

O relatório de Auditoria nº 06/18, no item 4.2.3.11, relativo à comprovação de regularidade nos processos de dispensa, trouxe a seguinte redação:

"De acordo com o art. 4º - A, da IN nº 02/2010/SLTI/MPOG temos que:

'Art. 4ª Nos casos omissos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.'

Ademais, de acordo com acórdão do TCU nº 1661/2011 – Plenário e PARECER nº 03/2014/CPLC/DECONSU/PGF/AGU, é dispensável a regularidade perante a fazenda estadual e municipal nas contratações diretas previstas art. 24 da Lei 8.666/93.

Em relação à CNDT, a recente alteração legislativa, que incluiu a exigência de regularidade trabalhista como requisito de habilitação, deve ser, como regra, aplicável a todas as contratações empreendidas pelo Poder Público.

Entretanto, não se pode olvidar que a própria Lei 8.666/93, excepcional regra ao permitir, no art. 32, § 1º, que determinados requisitos de habilitação sejam dispensados em certos casos. Compreende-se que este permissivo se aplica também em algumas hipóteses de contratação direta, sobretudo naquelas em que a dispensa tem como fundamento a exiguidade do valor contratado.

Recomendação

Recomenda-se ao Regional que avalie a pertinência das exigências das certidões de regularidade fiscal Estadual e Municipal, bem como a certidão trabalhista, nos processos de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 avaliando sua necessidade diante do caso concreto, do pequeno valor das contratações e da simplicidade de seus objetos, o que poderá ocasionar dificuldade na contratação e onerosidade no valor adjudicado".



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (088) 3227-8038 / 3225-7138 CEP: 69.019-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: dretora@crcac.org.br



Ante o exposto e seguindo a recomendação feita pelo referido relatório de auditoria, dispensamos no presente processo a exigência da certidão de regularidade Municipal.

Dito isto, a fim de atestar a regularidade fiscal da empresa MOURATUR (A. M. Maciel Agência de Viagens – LTDA), foram anexadas no presente processo as seguintes certidões negativas:

- Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal (compreendendo certidão unificada da dívida ativa da União, quitação de tributos Federais e quitação de contribuições previdenciárias);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Rio Branco/AC, 11 de outubro de 2018.

Talyta de Lima Chaves
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos - SELIC
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 11.10.2018
Hora : 16:00

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
91	2018	11.10.2018	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	3014-PROMOVER A EDUCAÇÃO	

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Passagens aereas para palestrantes: Angelo Marcio Leandro da Costa e Leandro Fidelis Camargo.	2.411,47

Valor por Extenso
Dois Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
33.000,00	18.105,75	2.411,47	12.482,78

Rio Branco-AC, 11 de Outubro de 2018

José Uilneide Benigno Gomes
Departamento Contábil

Tiago Roselli Dell'Agnolo
Presidente

Rauane de Souza Machado
Departamento Financeiro



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOROAVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARANHÃ - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8058 / 3226-7138 CEP: 69.919-100 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



CI/SELIC/CRCAC nº 16/2018

Rio Branco-AC, 11 de outubro de 2018.

Ao Senhor

Luiz Carlos Bertoleto Júnior

Assessor Jurídico do Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me à Dispensa de Licitação por Valor n.º 34/2018, para expor e ao final solicitar.

O Setor de Licitações e Contratos – SELIC abriu processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de passagens aéreas, vindo, por meio deste, solicitar parecer jurídico a respeito do referido processo.

Atenciosamente,

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

Talyta de Lima Chaves

Assessora Administrativa

Setor de Licitações e Contratos - SELIC

Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

**CRCAC**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

PARECER ASSESSORIA 026/2018
JURÍDICA CRCAC nº:
PROCESSO CRCAC: 2018/00034
INTERESSADOS: SELIC/CRCAC
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS
TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI
8.666/93.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA, LEI Nº 8.666/93. ART. 24, II. COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS.

1 - Art. 24. É dispensável a licitação: I - (...); II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

I – DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica solicitação de análise e emissão de parecer quanto ao processo de dispensa de licitação visando aquisição de passagens aéreas para palestrante que estará à disposição do CRCAC.

Para tanto foram juntados os seguintes documentos:

- CI/DESENPROF/CRCAC nº 45/2018 – solicitando a aquisição de passagens através do presente processo;
- Termo de Referência;
- OFÍCIO/DESENPROF/CRCAC nº 47/2018, OFÍCIO/DESENPROF/CRCAC nº 48/2018 e OFÍCIO/DESENPROF/CRCAC nº 49/2018 - Solicitando cotação de preços;
- Planilha Comparativa de Preços;

- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- CND's – A. M. MACIEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA, empresa vencedora;
- CI/SELIC/CRCAC n° 15/2018, solicitando aquisição das passagens com base na primeira cotação (qual seria a formadora do preço, caso o processo em apreço seguisse o rito tradicional);
- Relatório de Análise e Julgamento das Propostas e Justificativa de Dispensa;
- Nota de Reserva Orçamentária;
- Termo de Justificativa;

É o que importa relatar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

II.1 – Da Contratação Direta

Por força da Constituição Federal – art. 37, inciso XXI, a regra no Brasil é que as contratações sejam precedidas de licitação. Somente à lei é permitido abrir exceções. É regra essencial e prévia a execução da despesa¹.

¹ (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes in Contratação Direta sem Licitação, 7ª edição, 2ª tiragem, Belo Horizonte: Fórum, 2008, pg. 196)

Nesta linha de pensamento, ficou a critério de Lei Ordinária prever quais seriam os tipos de contratações que dispensam a licitação, sendo a Lei n° 8.666/93 responsável pelo delineamento básico, diferindo em três tipos: licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso em tela, opta-se pela contratação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, ao fazer um apanhado geral sobre a contratação direta, leciona:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93; e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida Lei n° 8.666/93, que assim estabelece:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Para preencher esse primeiro requisito, o contrato não poderá ser superior a R\$ 17.600,00². Considerando que a contratação pretendida está estimada em um total de R\$ 2.411,47, conforme se verifica na proposta vencedora, entende-se por estar preenchido tal requisito.

Quanto ao segundo requisito – não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez – embora não o diga expressamente o inciso II do artigo 24, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa. Em verdade, trata-se da aplicação, *mutatis mutandi*, da regra contida no § 5º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, que diz:

"Art. 23. [...] § 5º. É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço".

Nesse sentido, transcrevem-se, em parte, as seguintes decisões do TCU:

"(...) determinar à Prefeitura Municipal de Araguari/MG que observe rigorosamente as disposições da Lei n.º 8.666/93, coibindo o uso irregular da dispensa de licitação em aquisições de mesma natureza, cujo montante total ultrapasse o limite máximo vigente, tendo em vista o disposto nos art. 23, § 2º, c/c o art. 24, II, da referida Lei". (AC147315/08-1. Sessão: 13/05/08. Classe: Relator: Ministro Guilherme Palmeira FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

"2.15. No que se refere à despesa com serviços gráficos, a responsável relacionou, [...], despesas sem licitação que atingem o montante de R\$13.736,00, superior ao valor consignado no relatório de auditoria interna que foi de apenas R\$9.400,00 [...]. O mesmo ocorre com as despesas com publicações, no período de janeiro a setembro/2002, cujo valor informado pela responsável é de R\$ 17.974,40 [...], superior ao consignado pelo Controle Interno (subitem 3.8.1). Logo fica patenteado o descumprimento do art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993, que fixa em R\$ 8.000,00 o limite de dispensa para compras e outros serviços. 2.16. O argumento esposado pela exgestora do Coren/PA, no sentido de que as despesas individuais referentes a cada um dos casos são inferiores ao limite exigido para contratação por meio de licitação não pode prosperar,

² Decreto Federal nº 9.412/2018

visto que a despesa pertinente a cada objeto deve ser considerada no seu todo, embora o objeto seja divisível. O parcelamento não pode conduzir à fuga ao procedimento de licitação. 2.17. É pacífico o entendimento desta Corte de Contas (Acórdãos 73/2003 2ª Câmara; 66/99 Plenário) no sentido de que as compras devem ser programadas pelo total para todo o exercício financeiro, observando o princípio da anualidade do orçamento, consoante o estabelecido no art. 8º, caput, da Lei nº 8.666/1993. Na situação sob exame constatase que não houve planejamento adequado das compras, na forma do inciso II do §7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, ensejando o fracionamento da despesa, cujo total superou o limite fixado no art. 24, inciso II, do citado diploma legal. [ACÓRDÃO]9.4. determinar ao Coren/PA que: 9.4.1. observe o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, programando a despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento, evitando fracionamentos ilícitos de despesa;" (Acórdão 3373/2006, de 21.11.06 Classe: VI Relator: Ministro Augusto Nardes FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

*Contratações com indícios de irregularidades: 3 Fracionamento de despesas O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracterizase pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos "ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa". As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação "correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado". Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO". (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. MinSubst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, **demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal,** ou, caso seja impossível prever a realização de contratações similares, que seja justificado nos próximos processos a sua imprevisão.



II.2 - Da Instrução do Processo de Dispensa de Licitação

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III justificativa do preço;
- IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Analisando-se esse dispositivo, vê-se que a situação da dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da mesma lei não foi tipificada no artigo transcrito. Isso, em tese, poderia levar ao entendimento de que não seria necessário instruir os presentes autos com as exigências ali referidas.

No entanto, a interpretação sistemática leva a outro entendimento. Em outros termos, é necessário, mesmo na hipótese do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, seguir o regramento do artigo 26 dessa mesma lei, ao menos naquilo em que for aplicável. É que, por princípio, mesmo nessa hipótese de dispensa a contratação direta não consiste em oportunidade concedida pela lei para que a Administração realize contratações inadequadas ou prejudiciais ao interesse público. Bem por isso, assim já decidiu o TCU:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados." (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

Sobre o tema, Marçal Justen Filho afirma que "nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que



a hipótese não estava prevista no art. 26” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª edição, 2008.).

Portanto, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, será sempre necessário: a) justificar a escolha do fornecedor – ficando o registro de que quando a escolha do fornecedor recai sobre o fornecedor que apresentou o menor preço, tem-se por justificada a sua escolha; b) justificar o preço, inclusive evitando o pagamento, em qualquer circunstância, de preços fora do mercado.


Neste diapasão, pontua-se que se encontra no processo “Justificativa” delineando todos estes fatores anteditos, sendo que esta justificativa está assinada/ratificada pela autoridade competente, ou seja, o ordenador de despesas, que no caso, é o próprio presidente do Regional, sendo assim, cumpriu-se o requisito apontado nos incisos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, **sem prejuízo da leitura por completo da presente análise, concluímos pela possibilidade de contratação direta**, através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 24, inciso “II”, da Lei nº 8.666/93.

S.M.J., este é o parecer, o qual submete-se à superior apreciação.

Rio Branco/AC, 11 de outubro de 2018.


Luiz Carlos Bertoleto Junior
OAB/AC 4.925
Assessor Jurídico - CRCAC
Portaria nº 28/2018



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CIARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8335 / 3228-7438 CEP: 89.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: d.roselia@crcac.org.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Em face do resultado do julgamento das propostas de fornecimento, objeto da Dispensa de Licitação por Valor nº DV-34/2018, conforme Relatório de Julgamento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação por Valor em favor de:

✓ **MOURATUR (A. M. Maciel Agência de Viagens – LTDA).**

O valor total da contratação é de **R\$ 2.411,47** (dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

Rio Branco/AC, 11 de outubro de 2018.

Pela Adjudicação e pela Homologação:

Tiago Rosella Dell'Agnolo
Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO





Data : 11.10.2018
Hora : 16:02

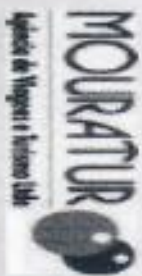
Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
89	11.10.2018	ORDINARIO		91	2018
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1178	PASSAGENS - COLABORADORES				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Nome	: A.M.MACIEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA-MOURATUR		CNPJ / CPF	: 08.870.783/0001-76	
Endereço	: AV. CEARA,2767		Bairro	: JARDIM NAZLE	
CEP	: 69907700	Cidade	: RIO BRANCO	UF	: AC
Banco	:	Agência	:	Conta	:
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
Passagens aereas para palestrantes: Angelo Marcio Leandro da Costa e Leandro Fidelis Camargo.		1	2.411,47	2.411,47	
Valor por Extenso					
Dois Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
33.000,00	18.105,75	2.411,47		12.482,78	

Rio Branco-AC, 11 de Outubro de 2018


José Oliveira Benigno Gomes
Departamento Contábil


Tiago Rosalia Dell Agnolo
Presidente


Rauane de Souza Machado
Departamento Financeiro



Bilhete Eletrônico - Eticket

E-mail: paulo.mouratur@gmail.com

Telefone: 55 68 32261325



Passageiro: ADT - CAMARGO/LEANDRO MR

Número do bilhete: 957 2180685371

Localizador da Reserva: WCABAZ

Emissão: MOURATUR-GR
12/10/2018 por PAULO

Cia	Voo	Origem / Destino	Esc.	Cl.	Família / Bagagem	Loc Cia
LATAM	LA 3854	GYN - GOIANIA 07 NOV 21:20	0	X	Light	WCABAZ
LATAM	LA 3584	BSB - BRASILIA 08 NOV 00:05	0	X	Light	WCABAZ
LATAM	LA 3183	RBR - RIO BRANCO 11 NOV 23:15	0	S	Light	WCABAZ
LATAM	LA 3372	BSB - BRASILIA 12 NOV 07:35	0	S	Light	WCABAZ



Passageiro	ADT - ANGELO COSTA
Número do bilhete	URPZQE
Localizador da Reserva	URPZQE
Data de emissão	12/10/2018

Cia	Voo	Origem / Destino	
Gol	G3-1794	PVH - Porto Velho 06-Nov-2018 11:05	RBR - Rio Branco 06-Nov-2018 11:00

Cia	Voo	Origem / Destino	
Gol	G3-1798	RBR - Rio Branco 06-Nov-2018 22:30	CZS - Cruzeiro do Sul 06-Nov-2018 23:35

Passageiro	Bagagem Trecho 1
ANGELOCOSTA	0

Informações para Embarque

- Apresente-se no checkin com 2 horas de antecedência em voos nacionais e com 3 horas de antecedência em voos internacionais.
- Levar documento original: Carteira de Identidade para voos nacionais.
- Levar documento original: Passaporte e os vistos necessários para entrada no país de destino para voos internacionais.
- O bilhete não é endossável.
- O bilhete eletrônico é **válido por um ano** após a data da emissão. No entanto, a tarifa é válida somente para as datas do voo especificado.
- Favor reconfirmar com até 72h de antecedência da saída do seu voo.
- Os voos são válidos apenas para utilização nas datas e horários reservados e emitidos. Em caso de ALTERAÇÃO VOLUNTÁRIA estão sujeitos às condições impostas pela companhia aérea e pela regra tarifária.
- O não comparecimento para o embarque (no-show) em qualquer voo cancela os voos subsequentes. Em alguns casos, perde-se o bilhete, impossibilitando alteração e/ou reembolso.
- Para **alterações** (trocas de datas e trechos), **cancelamentos** e/ou **reembolso** por desistência da viagem. Consulte-nos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Finanças



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/riobranco , informando o código de verificação.	Código de verificação FDA0.8C86.CF5F	Data/Hora de emissão 24/10/2018 - 11:46:04
	Natureza da operação Retenção Simples	Número da Nota 635

Prestador de Serviços	
A M MACIEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA CEARÁ, 2767, SALA 08 D GIOCONDO, Telefone: 68-3226-1325. CEP 69900-300 - RIO BRANCO - AC - BRASIL CPF/CNPJ 08.870.783/0001-76 Inscrição Municipal 1272225 Email paulo.mouratur@gmail.com Inscrição Estadual 0101961000192	

Tomador de Serviço	
Nome do tomador do serviço: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE CPF/CNPJ: 00.732.012/0001-00 Endereço: CEARÁ, 438, L 9, 10 - LOTES 9, 10, 11 Bairro: CJ MARIANA, Telefone: 6832278038. Cep: 69919-180 Cidade: RIO BRANCO - AC - BRASIL Inscrição Municipal 1215540 Email: crac2018@gmail.com Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
Referente emissão de passagens aéreas nos trechos Goiânia/Rio Branco/Goiânia e Porto Velho/Rio Branco/Cruzeiro do Sul.	
Serviço: 9.02-AGENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INTERMEDIÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E CONGÊNERES	

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto (R\$)	Dedução (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Total (R\$)
2.411,47	1,00	0,00	2.203,89	207,58	2,00	4,15	2.411,47

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.411,47

Retenções				
INSS (R\$)	PIS (R\$)	CoFins (R\$)	C.S.L.L. (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN (R\$)	Outras Deduções (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)	
4,15	0,00	4,15	2.407,32	

Outras Informações	
- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço - Serviço Tributado no Município: RIO BRANCO - NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.025/2013 e Decreto Municipal 2.248/2013. - Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/11/2018	
	

Atesto que os serviços constantes neste Recibo e/ou Nota Fiscal foram Prestados.
Rio Branco - AC, 24/10/18
Machado de Souza

AUTORIZO O PAGAMENTO
26/10/18
[Assinatura]
Contador Tiago Rosella Dell'Agnolo
Presidente do CRC/AC

CRC - AC Liquidado
Rauane
Rauane de Souza Machado
Ass. Adm. Financeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
ORDEM DE PAGAMENTO

LANÇADO
DOC. 1227/1278

Data : 26/10/2018
Hora : 08:32



Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
3946	26/10/2018		

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
89	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	2.411,47
Projeto			
PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS			

Favorecido			
Nome	: A.M.MACIEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA-MOURATUR	CNPJ / CPF	: 08.870.783/0001-76
Endereço	: AV. CEARA,2767	Bairro	: JARDIM NAZLE
CEP	: 89907700	Cidade	: RIO BRANCO
		UF	: AC

Histórico da Ordem de Pagamento		
Descrição	Data Vencimento	Valor
PASSAGENS AEREAS PARA PALESTRANTES: ANGELO MARCIO LEANDRO DA COSTA E LEANDRO FIDELIS CAMARGO. NF635	31/10/2018	2.411,47

Descontos		
5 % - ISS - 4,15		
Valor Bruto : 2.411,47	Valor Descontos : 4,15	Valor Liquido : 2.407,32

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.	<p>26/10/18</p> <p>Data</p> <p><u>Rauane m.</u> RAUANE DE SOUZA MACHADO DEPART. FINANCEIRO</p>

Pagamento	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO 2.411,47 (dois mil quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.	<p>26/10/18</p> <p>Data</p> <p><u>TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO</u> PRESIDENTE CRCAC</p>

Recursos			
Banco : CAIXA ECONOMICA	Agência : 2278	Conta : 841-1	Conta Contábil : 1.1.1.1.07.04.002
Tipo Pagto. : TED	Complemento :		Num. Cheque :
Valor Pago : 2.407,32 (dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos)			

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 2.407,32 (dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos).	<p>_____/_____/_____</p> <p>Data</p> <p>_____ Favorecido</p>



CAIXA

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2278 / 003 / 00000841-1
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSELHO R DE C DO ESTÁ DO ACRE
CPF/CNPJ:	00.732.012/0001-00

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 000000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	71 / 212669-9
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	A M MACIEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CPF/CNPJ:	08.870.783/0001-76
Valor:	R\$ 2.407,32
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	MOURA TOUR NF635
Histórico:	

Data / Hora da operação:	26/10/2018 16:08:26
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00188586
Chave de segurança:	UT0C8TX656WX14XM

Rauane
 Rauane de Souza Machado
 Ass. Adm. Financeiro

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104